

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAÇAPAVA DO SUL.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019 EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 20:30 HORAS

Às vinte horas e trinta minutos do dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezanove, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ 87.083.960/0001-40, entidade sindical em primeiro grau, com foro e sede em Caçapava do Sul, na Rua João Farias de Lima nº201, Bairro Floresta, CEP. 96-570.000, com base territorial na cidade de Caçapava do Sul-RS, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os trabalhadores, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçapava do Sul, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho(desempregados), da base territorial do Sindicato no município de Caçapava do Sul, sindicalizados ou não sindicalizados, conforme fundamento do artigo 611 e seguintes da CLT, conforme edital publicado no Jornal Gazeta de Caçapava, do dia 11 de janeiro de 2019, sexta-feira, edição nº 1019, e fixados no murais, nos relógios pontos das empresas e ônibus de transporte dos trabalhadores das empresas, para deliberar da seguinte Ordem do Dia: **1** - Conveniência de se formalizar Convenção Coletiva de Trabalho e ou Acordo Coletivo de Trabalho, a partir da data desta assembléia para o período 2019/2020; **1.1** – No caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; **1.2** – Discussão e deliberação acerca da pauta modelo formulada pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e se for o caso de adesão ao rito desta negociação; **2** – Formação de Comissão de negociação e ou adesão na comissão formada pela Federação e Sindicato, e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; **3** – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; **4** – Discussão e autorização da contribuição assistencial, a ser descontada de todos os trabalhadores, equivalente a percentual a ser estabelecido e aprovado nesta assembléia, para ser repassado ao cofres do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçapava do Sul, com fundamento no art. 513, alíneas "b" e "c", da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **4.1**- Estabelecer percentual, se for o caso; **4.2** – Vencidos os pontos (**4**, e **4.1**) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; **5**. Concessão de poderes a FETICOM/RS e ou Sindicato, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; **6**. Deliberar sobre, manter a presente assembléia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (**23/01/2019**) possam referendar e aderir a presente negociação; **7**. Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembléia que a prévia e expressa autori-



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAÇAPAVA DO SUL.

zação dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembléia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficamos garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: "O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, nesse caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional." Caçapava do Sul-RS, 11 de janeiro de 2019. A vice-presidente Sra. Eliane Comin de Rosso de Moura declarou instalada a assembléia, saudando a todos os presentes, convidando o Senhor **José Sirlon Ribeiro**, Diretor da FETICOM/RS, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, a Senhora Eliane, mais uma vez, agradece a presença, dizendo da satisfação de contar com a presença dos trabalhadores representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçapava do Sul, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial do Sindicato no município de Caçapava do Sul, sindicalizados ou não. A senhora Vice-Presidente faz um relato do trabalho que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçapava do Sul está fazendo e das necessidades de sermos fortes e representativos, onde se faz necessário que façamos assembléias deliberativas e que se leve ao conhecimento dos trabalhadores seus direitos e deveres. Salienta que o trabalhador tenha a conscientização da importância das negociações, ainda mais agora que o negociado prevalece sobre o legislado. A seguir coloca em discussão a pauta para deliberação do 1º ponto: 1 - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembléia para o período 2019/2020; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em votação, onde os presentes manifestam favorável ao procedimento de negociação tanto de convenção coletiva de trabalho quanto a possibilidade de negociação de acordo coletivo de trabalho. Tendo aprovação por unanimidade. A vice-presidente na condução da discussão coloca que com a aprovação do primeiro ponto, passa-se a discutir o seguinte ponto - **1.1** - no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão o entabulamento de cláusulas necessárias para o encaminhamento de pauta de reivindicação. A vice-presidente Eliane Rosso, argumenta que para facilitar o manuseio da presente ATA e da própria Pauta, esta última será fixada em anexo no final como anexo 01. Todos os presentes concordaram, dando sugestões de reivindicações e de proposituras de reajustes, onde todas as propostas foram colocadas em ordem de cláusulas e numeradas. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade. Assim a vice-presidente Eliane solicita que os presentes que aprovam a pauta como ela está permaneça como estão, e os que desaprovam se manifeste. Não houve manifestação, sendo aprovada a pauta que será levada em negoci-



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAÇAPAVA DO SUL

ação com os sindicatos patronais e empresas de nossa categoria. Vencido estes pontos, segue-se ao próximo ponto. 2 – Formação de Comissão de negociação e ou adesão na comissão formada pela Federação e Sindicato, e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação, onde foi aprovada a Comissão da Federação e do Sindicato, e que se necessário qualquer outro representante dos trabalhadores poderá ser convocado para participar. A vice-presidente Eliane questionou se alguém leria algo a comentar, tendo prevalecido o silêncio, passou para aprovação ou não deste ponto. Solicitada a manifestação em contrario, não houve e assim ficando aprovada a Comissão da Federação e do Sindicato, com a observação de que qualquer trabalhador poderá ser chamado para auxiliar nas reuniões de negociação. De imediata passou-se para o ponto 3 – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram sucierindo antes de qualquer coisa, que seja enviado aos Patronais, um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determinando que as normas contidas na vigente convenção e ou Acordos permanecerão vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo deste documento será fixado a presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto discutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações se procure a mediação de conflito ou a instauração de dissídio coletivo. A vice-presidente Eliane agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 4 – Discussão e autorização da contribuição assistencial, a ser descontada de todos os trabalhadores, equivalente a percentual a ser estabelecido e aprovado nesta assembléia, para ser repassado ao cofres do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçapava do Sul, com fundamento no art. 513, alíneas "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram que o Sindicato tem a obrigação constitucional de participar das negociações coletivas de trabalho e que para isso se faz necessário o financiamento do custo que o sindicato tem para manter uma estrutura solida e atuante. A vice-presidente Eliane propõe que, considerando o principio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, se estabelecido que a categoria profissional, na presente assembléia geral, decidir que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, for aprovado pela maioria dos presentes, à que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e que a assembléia também será levada itinerante as fabricas onde se encontram trabalhadores das empresas e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Feita a proposta de que a assembléia é soberana se coloca em votação o ponto do edital relacionado acima onde os presentes aprovaram por unanimidade que deve-se imposta um contribuição para a manutenção da estrutura sindical aqui presente. Quanto à autorização previa e expressa discutida, os presentes argumentam que a autorização deve seguir a "luz" ou o "espírito" do

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAÇAPAVA DO SUL

artigo 579 da CLT, sendo a mesma autorizada pelos trabalhadores reunidos em assembleia, e que fica desde já autorizada o desconto de todos os que participam e se beneficiam da presente convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho. A vice-presidente Eliane agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 4.1 – Estabelecer percentual, se for o caso; Dito isto, em conformidade com o edital colocado em discussão a vice-presidente Eliane coloca a palavra a disposição dos presentes que se manifestam favorável ao percentual histórico de 1,2% (um virgula dois por cento) mensal do salário nominal para o desconto. Os presentes concordaram e aprovaram por unanimidade. A vice-presidente Eliane agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 4.2 – Vencidos os pontos (4. e 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição nos termos das leis pertinentes; Dito isto, em conformidade com o edital a vice-presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem abrindo o microfone. Os presentes manifestaram-se argumentando e criticando a reforma trabalhista e que estão sendo prejudicados pelas novas normas e que é necessário a proteção dos sindicatos da federação e dos órgãos competentes. A vice-presidente Eliane reforça sua intenção de intensificar este tipo de trabalho, auxiliando os trabalhadores, mas que entre outras coisas precisa do apoio financeiro de todos os trabalhadores representados. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em votação o procedimento e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical, que deve seguir os termos dos Art.(s) 513; 545 a 610 da CLT com alterações da lei nº 13.467/2017 e Artigo 8º da CF/88 e por unanimidade dos presentes foi autorizada e aprovada. Assim, o procedimento do desconto deve seguir com fulcro no artigo 3º, inciso IV da Constituição Federal, bem como no espírito dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, cobrança e desconto da contribuição destinada aos cofres do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçapava do Sul. A vice-presidente Eliane agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 5. Concessão de poderes a FETICOM/RS e ou Sindicatos de Trabalhadores, listados no livro de presença, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; Dito isto, em conformidade com o edital a vice-presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes manifestaram-se dizendo que agora mais que nunca a participação do sindicato será exigida e com fundamento no artigo 8º, III da CF/88 esta autorização fica mais que clara sendo aprovada por todos sem restrições. A vice Presidente Eliane agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 6. Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torná-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (23/01/2019) possam referendar e adotar a presente negociação; Dito isto, em conformidade com o edital a vice-presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes na assembleia elogiam a atitude e salientam que deveríamos a muito tempo ter adotado este tipo de procedimento, e que devemos divulgar no máximo o trabalho e a importância da participação do trabalhador nas negociações, já que são os beneficiados pelos avanços. O Sr. Sirlon solicita a palavra explicando que sua pasta na Federação é esta, de visitar as empresas e sindicatos patronais, negociar as convenções e acordo coletivos de trabalho, con-

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAÇAPAVA DO SUL

versar com os empregados explicando as negociações e sempre que possível pegar o parecer do trabalhador registrando em ata e listas de presença. O Sr. José Sirlon aconselha aos Sindicatos a adotar este procedimento e que se solicitado mandará modelos. A vice-presidente Eliane agradece a manifestação e solicita a aprovação, tendo aprovado por unanimidade este procedimento. A vice-presidente Eliane agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 7. Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a plenitude a todos os trabalhadores representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Caçapava do Sul, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial do Sindicato no município de Caçapava do Sul, sindicalizados ou não sindicalizados e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional. Dito isto, em conformidade com o edital a vice-presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes manifestam contrários na situação de todos ser beneficiados por conquistas da categoria e só alguns arcar com o custo, pois todos são beneficiados por reajustes salariais com ganhos reais, benefícios sociais como: cesta básica, quinquênios, auxílio educação, seguro de vida, etc e não ajudar para manter estes serviços tão importantes ao trabalhador e que faz uma diferença enorme no final do mês. Os presentes manifestaram-se também relatando a oposição das empresas para que o empregado se oponha aos descontos. A vice-presidente Eliane concordou com o que foi colocado mas explica que necessitamos de um encaminhamento onde seja consenso de todos ou de grande maioria, pois assim se trabalhará para colocar em prática. Após um amplo debate, ficou decidido que a oposição será mediante carta escrita de próprio punho do empregado e entregue na sede do sindicato conveniente e que o prazo será até 10 dias a contar da homologação da norma coletiva no Ministério do Trabalho e Emprego e que em nenhuma empresa possa interferir neste processo sob pena de queixa crime e processo civil. Ficou definido também que existindo trabalhadores em locais longínquos a sede do sindicato e que queiram fazer a oposição, está será aceita no prazo nos moldes acima encaminhadas por carta registrada. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo assim a finalidade da assembleia geral extraordinária, a Senhora vice-presidente dá por encerrados os trabalhos às vinte e duas horas e trinta minutos e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade é assinada pela vice-presidente e pela Secretária Geral e os demais



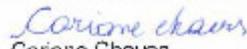
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E
DO MOBILIÁRIO DE CAÇAPAVA DO SUL

presentes assinam lista de presenças em separado. Caçapava do Sul, 23 de janeiro de 2019.....



Filiane Comin de Rosso de Moura

Vice-Presidente do STICM/Caçapava do Sul



Cariare Chaves

Secretário Geral do STICM/Caçapava do Sul